



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 267/2026

Convoca, **para verificação fenotípica**, candidatos suplentes, concorrentes no processo seletivo **SISU MEC/UESB 2026**, para o primeiro e segundo períodos letivos, na modalidade de concorrência “cota étnico-racial” (vagas reservadas à população negra), classificados de acordo com as vagas constatadas e conforme o atendimento à Chamada para composição de Cadastro de Reserva, nos termos do **Edital UESB nº 249/2026**.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial, as Resoluções Nº 60/2009, Nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução Nº 52/2016 e Nº 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, assim como pelas disposições do Edital de Chamada de Cadastro de Reserva do Sisú MEC/Uesb 2026, Edital nº 249/2026, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 24 de julho de 2026, em especial seu art. 12:

Art. 12 No caso de constatação de vaga, na modalidade de concorrência reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial), a matrícula do candidato inscrito no Cadastro de Reserva **somente será homologada após convocação do candidato para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação**, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13, e Portaria Uesb nº 33/2025, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, estando a matrícula condicionada à validação de sua autodeclaração de identidade étnicoracial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Parágrafo Único. As vagas referentes à modalidade de concorrência “Reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)” destinam-se a pessoas pertencentes à população negra, entendidas como aquelas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios), as quais, combinadas ou não, permitam afirmar que elas são socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas, para fundamentar a autodeclaração apresentada pelo



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

candidato, alegação de antepassados ou parentes colaterais com traços fenotípicos associados à população negra.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos suplentes, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)”, elencados nos **Anexos I, II e III do presente Edital**, classificados dentro do número de vagas constatadas para cada curso de graduação pelo Sistema de Seleção Unificada – Sisu/MEC/Uesb 2026, após inscrição em Cadastro de Reserva, nos termos do Edital Uesb nº 249/2026, **para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação**, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13 e conforme Portaria de Designação nº 025/2026, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 21 de janeiro de 2026, estando a homologação da matrícula condicionada à validação de sua autodeclaração de identidade étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos Anexos I a III deste Edital deverão comparecer para a verificação prevista no artigo anterior, no *campus* onde está instalado o curso para o qual concorreram no Concurso Vestibular Uesb 2026, **nos dias 11 e 12 de agosto de 2026**, observando o local, a data e o horário indicados a seguir.

- I. *Campus* de Vitória da Conquista:
 - a) Local: Módulo Antiga Reitoria, Sala de Tutoria;
 - b) Horário: 14h às 17h;
- II. *Campus* de Jequié:
 - a) Local: Módulo Manoel Sarmiento (subsolo), Coapa;
 - b) Horário: 14h às 17h;
- III. *Campus* de Itapetinga:
 - a) Local: Módulo de Educação, Auditório;
 - b) Horário: 14h às 17h;

Art. 3º As Comissões de Heteroidentificação, sendo 01 (uma) por *campus*, serão compostas por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, obedecerão o regulamento estabelecido na Portaria nº 33/2025.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 4º O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, será efetuado de forma exclusivamente presencial, sendo obrigatória a presença do candidato convocado sob pena de perda do direito à matrícula no curso para o qual foi classificado.

Art. 5º O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar, obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Art. 6º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato convocado, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

Art. 7º Será vedado aos candidatos, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

Art. 8º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o candidato, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.

Parágrafo único. O candidato convocado que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do *caput*, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 9º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 10 No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra realizado pela Comissão regular de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no Art. 8º deste Edital, sendo dispensada a presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento.

Art. 11 Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo a análise das características fenotípicas do mesmo.

Art. 12 Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população negra (pretos ou pardos).

Art. 13 Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

Art. 14 Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), que adotará as providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

Art. 15 Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação serão informados na página da Uesb, na internet (www.uesb.br), e publicados no DOE, para os devidos fins.

Art. 16 Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração do candidato, a Proapa deverá encaminhar informação para a Reitoria, para que seja homologada a matrícula do estudante.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Artigo 17 Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação da autodeclaração, os candidatos que se julgarem insatisfeitos poderão interpor recurso através do email proapa@uesb.edu.br, desde que tenham comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, terão direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 18 Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no caso de interposição de recursos, obedecerão o disposto nos arts. 9º e 10º deste Edital.

Art. 19 Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do candidato e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Proapa deverá adotar os encaminhamentos previstos nos **Arts. 14 a 16 deste Edital**.

Art. 20 Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não acolher o recurso, mantendo o posicionamento da Comissão Regular de Heteroidentificação, o candidato será considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e não terá sua matrícula homologada.

Art. 21 A não validação da autodeclaração do candidato, nos termos dos **arts. 17 e 20 deste Edital**, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o candidato não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 22 O candidato convocado por meio do presente Instrumento que não comparecer ou tiver sua autodeclaração invalidada pela Comissão de Heteroidentificação não terá a sua matrícula homologada, e perderá o direito à vaga.

Art. 23. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 24 Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) **Anexo I:** Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, **período letivo 2026.2**, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra, no **campus de Vitória da Conquista**;
- b) **Anexo II:** Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, **período letivo 2026.2**, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra, no **campus de Jequié**;
- c) **Anexo III:** Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb Sisu 2026, **período letivo 2026.2**, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra, no **campus de Itapetinga**;

Art. 25 Os Anexos I a III encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 07 de agosto de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 267/2026

Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, período letivo 2026.2 e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra

A – Campus de Vitória da Conquista – Período Letivo 2026.2

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO /TURNO
KATIELY BERNARDO SOUZA SANTOS	251007691883	ADMINISTRAÇÃO - VESPERTINO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO	251009071779	PEDAGOGIA - NOTURNO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 267/2026

Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, período letivo 2026.2, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra

A. Campus de Jequié – Período letivo 2026.2

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO /TURNO
ANA CARLA SOUZA DA CONCEIÇÃO	251038424411	LETRAS VERNÁCULAS - MATUTINO
LARISSA MEIRA GOMES	251035035467	MEDICINA - DIURNO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 267/2026

Candidatos classificados, modalidade de concorrência “cota étnico-racial”, para ingresso nos Cursos de Graduação regulares e presenciais da Uesb, Sisu 2026, período letivo 2026.2, e convocados para verificação fenotípica e avaliação da autodeclaração de pertencimento à população negra

A. Campus de Itapetinga – Período letivo 2026.2

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO /TURNO
MUNICK HASSEGAWA NASCIMENTO	251001024719	PEDAGOGIA – MATUTINO